



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 353/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 793, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.585.453/0001-0001-00 e Inscrição Estadual n.º 28.457.800-2, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sra. Antonia Gisalda Morales Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º. 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro, Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 - Centro e representa a CONTRATADA a Sr. Everson da Silva Gonçalves, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 993.399.510-34 e Cédula de Identidade RG 1077089264, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º. 228/2021, gerado pelo Pregão Presencial n.º. 126/2021, registrado na Ata de Registro de Preços n.º. 085/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LINK DE INTERNET E PONTOS DE ACESSO CONSTANTE NOS ITENS 004, 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 – Os serviços licitados serão solicitados por meio de requisição de serviço devidamente assinada conforme a necessidade das Gerências solicitantes, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.1.1 - Prazo para a entrega e instalação dos serviços é de 60 (sessenta) dias para os itens 4 e 5 (LINKS) e 30 (trinta) dias para os itens 1, 2 e 3 (pontos de acesso) a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, fixo e irreajustável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 4149/2021

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO O UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	39018	LINK DEDICADO 100/100 Mbps E SOLUÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	18.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL R\$						18.000,00

REQUISIÇÃO Nº 4203/2021

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO O UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	39019	LINK DEDICADO 50/50 Mbps E SOLUÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	12.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL R\$						12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os itens sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, poderá ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.080 3.3.90.39.58.00.00 (R 9709)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.390.39.58.00.00 (R 9779)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 08 / 12 / 2021.



ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA
Ger. de Administração e Ord. de Desp.
Conforme Decreto nº 009/2021
Contratante


Everson da Silva Gonçalves
CPF: 883.399.510-34
C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA
Contratada


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021
Contratante

Testemunhas:


Cássia Regina Calcíolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por Fibra Óptica, para acesso a serviços da Rede Mundial de computadores (Internet), por período inicial de 12 Meses inclusos:

ITEM 01 - LINKS DE ACESSO A INTERNET DEDICADO E SOLUÇÕES.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por Fibra Óptica, para acesso a serviços da Rede Mundial de computadores (Internet), por período inicial de 12 Meses inclusos:

Circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, Gerenciamento com suporte e solução de problemas, solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM); e solução de Gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS. Todos os Serviços abaixo, deverão ser instalados e Gerenciados pela Contratada, sendo designado setor especializado da contratante para realizar acompanhamento e solicitações de Liberações ou Bloqueios de acessos e Serviços.

Tabela 1: Itens que compõem a Solução:

	ITEM 01	Qtde
SUB ITEM 01	Link Dedicado 100 Mbps (Megabits por segundo), com 6 IPv4 Dedicado, inclusas as Soluções: 2. AntiDDos 3 e 4. Solução Firewall para Atendimento a Rede com Aproximadamente 250 Estações/Usuários. 5. Solução Wi-Fi com 5 (Cinco) Access Point em comodato, capacidade mínima de 50 usuários cada. Local de Instalação: Núcleo de Informática Rua dos Jardins Nº 800 - CEP 79.950-000	01
SUB ITEM 02	Link Dedicado 50 Mbps (Megabits por segundo), com Mínimo 1 IPv4 Dedicado, inclusas as Soluções: 3 e 4. Solução Firewall para Atendimento a Rede com Aproximadamente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

100 Estações/Usuários. 5 .Solução Wi-Fi com 5 (Cinco) Acess Point em comodato, capacidade mínima de 50 usuários cada. Local de Instalação: Hospital Municipal Rua Pelotas 133, CEP 79.950-000	01
--	-----------

Tabela 02: Informações Gerais e Requisitos:

I. Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão da unidade remota do órgão.	Internet com acesso terrestre por meio de fibra óptica.
II. Tecnologia de transmissão	WDM, ATM, SDH OU SIMILAR SUPERIOR
III. Disponibilidade de Serviço – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99%
IV. Tempo Máximo de Retardo Admissível – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes.	Deverá ser igual ou inferior a 60 ms
V. Banda mínima garantida – banda mínima disponível para acesso a Internet para cada um dos pontos contemplados	95% da largura SIMÉTRICA (<i>downstream</i> e <i>upstream</i>) de banda contratada
VI. Prazo de Instalação e ou Mudança de Endereço – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	90 Dias, 90 dias adicionais caso necessário Ampliação de Backbone.
VII. Prazo de Manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	Atendimento em até 8 horas, exceto em caso fortuitos e problemas de maior gravidade como rompimento de Fibras, este tempo pelo necessário, porem devidamente Informado a Contratante.
VIII. Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias
IX. Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Empresa Contratada e discagem sem cobrança (0800) em Língua Portuguesa.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
X. Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)

1. Velocidades, Especificações Gerais e Locais de Instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 1.1 Velocidade de Upload e Download conforme tabelas 1 e 2.
- 1.2 A empresa devesse ofertar na proposta valores separadamente por tipo de Links e Soluções, totalizando valor mensal e anual. Compõem o ITEM 01 os Sub itens 01 e 02.
- 1.3 A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora de no Mínimo 95% conforme Tabela 2.
- 1.3 Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, Roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como toda a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação.
- 1.4 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 1.5 Para os Roteadores das redes IP, as portas destes equipamentos deverão ter suas referências de velocidade (BANDWIDTH) devidamente configuradas, sendo estas velocidades iguais às contratadas.
- 1.6 As atualizações de programas deverão cobrir todos os programas (software e firmware) de propriedade da CONTRATADA e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as tornem disponíveis.
- 1.7 Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.
- 1.8 Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;
- 1.9 Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outro bloco em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 1.10 Deverão Ser fornecidos as quantidades de IP conforme tabela 1.

2. Serviço de proteção anti-DDoS:

- 2.1 Será solicitado à implementação do serviço de proteção anti-DDoS. É importante destacar, ainda, que a opção por adotar tecnologia anti DDoS em conjunto com o Link de internet proporcionará ao Município de Naviraí proteção contra ataques distribuídos de negação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

serviço (distributed denial of service). Esse tipo de ataque, conforme amplamente noticiado no segmento, tem crescido de maneira exponencial no Brasil, trazendo graves prejuízos à atividade econômica e à prestação de serviços públicos. Recentemente varios órgãos Públicos e Privados tiveram períodos de indisponibilidade dos seus serviços de comunicação de dados ofertados à sociedade em decorrência de ação de hackers.

2.2 A contratada deverá possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service), mediante monitoramento, detecção e mitigação, conforme critérios mínimos abaixo:

2.3 O serviço deverá ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;

2.4 A CONTRATADA deverá monitorar a disponibilidade e performance em regime 24hx7

2.5 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataque de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

2.6 A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

2.7 A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White lists, Black lists, limitação da taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, entre outras;

2.8 A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam uso não autorizado dos recursos de rede, tanto para IPv4 quanto para IPv6, incluindo, mas não se restringindo apenas, a ataques de inundação (Flood de UDP e ICMP), ataques à pilha TCP (mal uso das flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle reset), ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP), ataques de BotNets e Worms, ataques que utilizam falsificação de endereços IP (IP Spoofing) e ataques à camada de aplicação (protocolos HTTP e DNS);

2.8 A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;

2.9 A CONTRATADA deve possuir no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional, cada um com capacidade de mitigação de 500MB e 1 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 5Gb;

2.10 A CONTRATADA deve mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;

2.11 Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas



ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

2.12 A solução de detecção e mitigação deve possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;

2.13 A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800 ou correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante a vigência da contratação do serviço;

2.14 A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

2.15 Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o CPE do CONTRATANTE;

2.16 As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante a vigência da contratação do serviço;

2.17 Não será aceito bloqueio de DoS e DDoS por ACLs configuradas em Roteadores de bordas da CONTRATADA;

2.18 A CONTRATADA deve iniciar a mitigação de ataques em 60 minutos;

2.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de monitoração de acompanhamento contra ataques DDoS;

3. FIREWALL - Características do Equipamento

3.1 Permitir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino, subrede e vlan;

3.2 Permitir a criação de VLANS no padrão IEEE 802.1q;

3.3 Deve possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;

14.14.1.2.4. Suportar single-sign-on para Active Directory dos usuários da rede na solução de segurança;

3.4 Deve possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);

3.5 Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT46, PAT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 3.6 Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- 3.7 Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos utilizando o IP da própria interface;
- 3.8 Suporte a roteamento estático e dinâmico RIP (v1 e v2), OSPF (v1 e v2) e BGPv4;
- 3.9 Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede ou endereço IP de origem e destino;
- 3.11 Deve possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 3.12 Deve implementar a funcionalidade de Stateful Firewall;
- 3.13 Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo "bridge" sem alterar o endereço MAC do tráfego;
- 3.13 Deve suportar PBR - Policy Based Routing;
- 3.14 Deve possuir conexão criptografada entre estação de gerência e solução de segurança tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
- 3.15 Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;
- 3.16 Deve suportar forwarding multicast, inclusive em modo bridge;
- 3.17 Suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode ou Dense Mode;
- 3.18 Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
- 3.19 Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 3.20 Possuir mecanismo de anti-spoofing de endereços IP;
- 3.21 Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 3.22 Permitir na solução de segurança a autenticação de usuários de rede em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS;
- 3.23 Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, FQDN, horário, protocolo e aplicação;
- 3.24 Permitir a criação de endereços IPs virtuais;
- 3.25 Suportar balanceamento, ao menos, para os serviços HTTP, HTTPS, TCP e UDP;
- 3.26 Permitir balanceamento, ao menos, com os métodos hash do endereço IP de origem e Round Robin;
- 3.26 Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir a percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, quatro links;
- 3.27 Permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;
- 3.28 Permitir que seja mantido o IP de origem no cabeçalho HTTP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 3.29 Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os links que estejam ativos;
- 3.30 Deve suportar a criação de instâncias virtuais na solução de segurança;
- 3.31 Deve permitir a criação de administradores independentes para cada uma das instâncias virtuais da solução de segurança;
- 3.32 Deve permitir a criação de um administrador global que tenha acesso à todas as configurações das instâncias virtuais criadas na solução de segurança.
- 3.33 Funcionalidades de Prevenção de Intrusão, Controle de Ameaças e Antivírus:
- 3.34 Deve possuir base de assinaturas de IPS com pelo menos 3.000 ameaças conhecidas;
- 3.35 As assinaturas devem poder ser ativadas, desativadas ou habilitadas em modo de monitoração;
- 3.36 Deve permitir ao IPS funcionar em modo transparente e/ou gateway;
- 3.37 Possuir tecnologia de detecção de ataques de IPS baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;
- 3.38 Deve permitir a criação de padrões de ataque de IPS manualmente;
- 3.39 Deve possuir capacidade de agrupar assinaturas do IPS para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 3.40 Deve possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
- 3.41 Deve prover notificação via Alarmes na console de administração e correio eletrônico para ataques detectados pelo IPS;
- 3.42 Deve possuir mecanismo de controle no IPS com as seguintes estratégias: pass, drop, reset;
- 3.43 Permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão.
- 3.44 Deve possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e FTP;
- 3.45 Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
- 3.46 Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 3.47 Possuir proteção contra conexões a servidores Botnet;
- 3.48 Funcionalidades de Filtro de conteúdo WEB:
- 3.49 Deve possuir funcionalidade de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
- 3.50 Deve possuir pelo menos 50 categorias ou sub-categorias para classificação de sites



web;

3.51 Deve possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;

3.52 Permitir a monitoração do tráfego internet por site e categoria web sem bloqueio de acesso aos usuários;

3.53 Permitir a re-classificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;

3.54 Deve permitir a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;

3.55 Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX

através de: base de URL própria atualizável;

3.56 Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;

3.57 Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, endereço IP e sub-rede para a funcionalidade de filtro de conteúdo web;

3.58 Deve ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;

3.59 Permitir o bloqueio e continuação da navegação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado, informando o mesmo na tela de bloqueio, permitindo o usuário continuar acessando o site).

4. Controle da aplicação do Firewall

4.1 Reconhecer pelo menos 1.700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

4.2 Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

4.2 Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

4.3 Deve permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;

4.4 Deve ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;

4.5 Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados para a funcionalidade de controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

aplicações;

4.6 Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory para a funcionalidade de controle de aplicações;

4.7 Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory para a funcionalidade de controle de aplicações;

4.8 Deve permitir criação de padrões de aplicação manualmente.

4.9 Funcionalidade de VPN;

4.10 Deve possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;

4.11 Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;

4.12 Deve possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site e client-to-site;

4.13 A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

4.14 A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

4.15 Deve permitir a arquitetura de vpn IPSec hub and spoke.

4.16 Funcionalidades de Gerência e Relatoria:

4.17 A solução de gerência e relatoria deverá gerenciar, atualizar, configurar, monitorar e extrair dados para construção de relatórios de todos os equipamentos que compõem a Solução Integrada de Segurança.

4.18 A solução poderá ser entregue em forma de appliance ou máquina virtual, sendo que no caso de máquina virtual, toda a infra-estrutura necessária (servidores físicos, sistemas operacionais e softwares licenciados) deverá ser entregue em conjunto com a solução, de forma que suporte toda as funcionalidades e performance solicitadas neste Termo de Referência;

4.19 Possuir interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS para fazer administração das políticas de segurança e que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários;

4.20 Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência;

4.21 Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha na solução de gerência, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH);

4.22 Permitir a distribuição de políticas de segurança simultaneamente à distintos equipamentos de VPN e Firewall;

4.23 Possuir na solução de gerência perfis administrativos com capacidade de criar ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração da Solução de Segurança e Wi-fi;

4.24 Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;

4.25 Deve ser capaz de atualizar remotamente a Solução Integrada de Segurança a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- um ponto centralizado, sem intervenção local;
- 4.26 Possuir notificação via e-mail de eventos de gerência;
 - 4.27 A gerência deve suportar log remoto no formato syslog;
 - 4.28 A solução de gerência deve ser capaz de receber logs de vários dispositivos simultaneamente;
 - 4.29 Permitir realização de backup e restauração dos dados do sistema de gerência;
 - 4.30 Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de gerência, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
 - 4.31 Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;
 - 4.32 A solução de gerência deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instâncias de virtualização;
 - 4.33 Deve permitir criar fluxos de aprovação na solução de gerência, onde um administrador possa criar todas as regras, mas as mesmas somente sejam aplicadas após aprovação de outro administrador;
 - 4.34 Deve permitir autenticação dos administradores da solução de gerência em servidor RADIUS e LDAP externo;
 - 4.35 Deve permitir criar perfis diferenciados de leitura e escrita para os administradores da solução de gerência;
 - 4.36 Possuir "wizard" na solução de gerência para adicionar os dispositivos via interface gráfica utilizando IP, login e senha dos mesmos;
 - 4.37 Permitir que eventuais políticas e objetos já presentes nos dispositivos sejam importados quando o mesmo for adicionado à solução de gerência;
 - 4.38 Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como licenças, horário do sistema e firmware;
 - 4.39 Possuir "wizard" na solução de gerência para instalação de políticas e configurações dos dispositivos;
 - 4.40 Permitir visualizar de forma centralizada as licenças dos dispositivos gerenciados;
 - 4.41 Permitir criar na solução de gerência templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração;
 - 4.41 Permitir criar scripts personalizados, que sejam executados de forma centralizada em um ou mais dispositivos gerenciados com comandos de CLI dos mesmos;
 - 4.42 Possuir histórico dos scripts executados nos dispositivos gerenciados pela solução de gerência;
 - 4.43 Permitir criar vários pacotes de políticas que serão aplicados/associados à dispositivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ou grupos de dispositivos;

4.44 Permitir criar políticas IPv4 e IPv6 a partir da solução de gerência;

4.45 As políticas aplicadas pela solução de gerência devem permitir configurar parâmetros de Endereços de origem e destino, Grupos, Usuários, interfaces de origem e destino, protocolo, ação, NAT, Log, autenticação e traffic shaping;

4.46 Permitir criar regras anti DoS de forma centralizada;

4.47 Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;

4.48 Permitir criar, a partir da solução de gerência, VPNs entre os dispositivos gerenciados de forma centralizada, incluindo topologia (hub, spoke, dial-up), autenticações, chaves e métodos de criptografia;

4.49 Deve permitir operar em alta disponibilidade (HA) sincronizando as configurações, objetos e políticas entre as estações de gerência;

4.50 Possuir interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS na solução de relatórios que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários;

4.51 Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de relatórios;

4.52 Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha na solução de relatórios, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH);

4.53 Possuir perfis administrativos na solução de relatórios com capacidade de criar ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração;

4.54 Suportar SNMP versão 2 e versão 3 na solução de relatórios;

4.55 Deve permitir virtualizar a solução de relatórios, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;

4.56 Deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instâncias de virtualização da solução de relatórios;

4.57 Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de relatórios, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;

4.58 Deve permitir autenticação dos administradores da solução de relatórios em servidor RADIUS e LDAP externo;

4.59 Deve permitir criar perfis diferenciados de leitura e escrita para os administradores da solução de relatórios;

4.60 Possuir "wizard" na solução de relatórios para adicionar os dispositivos via interface



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- gráfica utilizando IP, login e senha dos mesmos;
- 4.61 Possuir indicação de quantidade de logs enviadas por um dispositivo;
- 4.62 Deve possuir mecanismo de remoção automática de arquivos de log antigos na solução de relatórios;
- 4.63 Deve possuir mecanismo de envio automático de logs a um servidor FTP externo à solução;
- 4.64 Deve possuir relatórios pré definidos na solução de relatórios;
- 4.65 Deve permitir clonar e posteriormente editar relatórios existentes;
- 4.66 Deve permitir criar capas personalizadas para os relatórios;
- 4.67 Deve permitir importar e exportar relatórios;
- 4.68 Deve permitir criar gráficos dos tipos barra, linha e tabelas para inserção nos relatórios;
- 4.69 Deve possibilitar clonar gráficos existentes de relatórios;
- 4.70 Deve permitir criar consultas SQL ou equivalente personalizadas para uso nos gráficos e tabelas dos relatórios;
- 4.71 Permitir criar relatórios nos formatos HTML, PDF, XML e CSV;
- 4.72 Permitir o envio automático dos relatórios criados por email;
- 4.73 Permitir definir individualmente para cada relatório os emails que o receberão;
- 4.74 Permitir o envio automático dos relatórios criados à um servidor FTP ou SFTP externo à solução;
- 4.75 Permitir criação de relatórios no idioma Português;
- 4.76 Permitir programar dia e horário para a geração e envio automático dos relatórios;
- 4.77 Permitir a definição de filtros nos relatórios;
- 4.78 Permitir definir o layout do relatório, inserir textos e imagens, incluir gráficos, definir fontes, quebras de páginas, cores, alinhamento, entre outros;
- 4.79 Deve permitir definir alertas via email, syslog e snmp traps, baseados em eventos tais como ocorrência de determinado log, severidade de log, entre outros;
- 4.80 A solução de relatórios deve possuir dashboard gráfico, em tempo real, que indique dos dispositivos gerenciados quais as ocorrências de ameaças, ataques, origens, destinos, países, aplicações, websites, serviços e usuários;
- 4.81 A solução de relatórios deve possuir gráfico em tempo real indicando qual o consumo de disco e taxa de geração de logs dos dispositivos gerenciados;
- 4.82 Deve permitir visualizar de forma centralizada os logs detalhados recebidos por um determinado dispositivo e/ou por todos os dispositivos, incluindo capacidade de aplicação de filtros nas pesquisas destes logs;
- 4.83 Deve possibilitar efetuar download dos arquivos de logs recebidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.84 Indicar na GUI da solução de relatórios informações do sistema de logs tais como licenças, uso de CPU, memória, disco, taxa de recebimento de logs por segundo, total de logs diários recebidos, alertas gerados entre outros;
- 4.85 Funcionalidade de Autenticação de Segurança;
- 4.86 A solução deve efetuar autenticação para a gerência de identidade dos usuários da rede, ajudando a simplificar a administração dos mesmos sendo um ponto central de controle de autenticação, onde múltiplos métodos de autenticação possam ser consolidados;
- 4.87 Deve possuir suporte a autenticação de dois fatores em pelo menos dois tipos diferentes de tokens, sendo o primeiro físico (token), e o segundo lógico como software para dispositivos móveis, e-mail ou SMS, permitindo que seja dada a escolha de qual dos tipos utilizar para cada usuário;
- 4.88 A solução deve permitir que se defina um perfil de complexidade mínimo para as senhas de todos os usuários cadastrados na base de dados local, possibilitando a definição de número mínimo de letras minúsculas, letras maiúsculas, caracteres numéricos, caracteres especiais e etc.
- 4.89 A solução deve suportar a criação de usuários em base local, que poderão ser utilizados na autenticação dos dispositivos conforme necessidade;
- 4.90 A solução deve permitir a criação em massa de usuários na base de dados local através da importação de lista de usuários a serem criados contida em arquivos externos;
- 4.91 A solução deve permitir a criação de novos usuários na base de dados local e que o criador/administrador possa definir uma senha no momento de criação do mesmo;
- 4.92 Deve continuar permitindo a autenticação de dois fatores em clientes windows mesmo com a máquina offline;
- 4.93 A solução deve funcionar como servidor RADIUS (Remote Authentication Dial-In User Server), proporcionando autenticação aos dispositivos compatíveis com tal protocolo;
- 4.94 A solução deve suportar a integração com servidor LDAP remoto (como Microsoft Active Directory);
- 4.95 A solução deve permitir que usuários que não possuam uma conta local ou em mídias sociais se autenticuem através de um rápido cadastro, que garanta o mínimo de rastreabilidade, através da validação de endereços de e-mail ou número de telefone;
- 4.96 A solução deve suportar autenticação de usuários com credenciais de mídias sociais de terceiros como Facebook, Twitter, LinkedIn e Google+;
- 4.97 A solução deve suportar nativamente (sem redirecionamentos) a integração e autenticação de switches e outros dispositivos compatíveis com o padrão 802.1X;
- 4.98 Suportar interoperabilidade com equipamentos de acesso (switches) de outros fabricantes, para autenticação de portas junto a solução, através dos padrões 802.1X;



- 4.99 A solução deve atuar como Autoridade Certificadora (CA);
- 4.100 Deve permitir a administração de certificados digitais, com emissão e revogação;
- 4.101 Deve permitir o uso de CA's confiáveis para validação de certificados emitidos por CA's externas;
- 4.102 Deve prover repositório para autenticação de VPN Site-to-Site através de Certificados;
- 4.103 Deve suportar SCEP server (Simple Certificate Enrollment Protocol), permitindo a assinatura de requisições de certificados digitais (CSR) automaticamente ou com interação do administrador;
- 4.104 Deve ser capaz de importar outros certificados de CA's assim como a lista de certificados revogados;
- 4.105 Deve ser capaz de integrar-se a um diretório ativo (Windows AD) e poder oferecer a funcionalidade de SSO, onde a autenticação automática/transparente via SSO para os serviços necessários é baseada na autenticação prévia feita pelo usuário no domínio;
- 4.106 Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como autenticador de um Provedor de Serviços (Service Provider - SP) solicitando informações de identidade de usuários a Provedores de Identidade (Identity Providers - IDP's) de terceiros;
- 4.107 Deve suportar RADIUS Accounting Proxy permitindo a recepção de pacotes radius de accounting, a modificação destes pacotes e o encaminhamento dos mesmos para vários outros pontos.

5. Solução de Gerenciamento e Distribuição Sem Fio (Apenas Item 1)

- 5.1 A solução deve ser capaz de gerenciar centralizadamente pontos de acesso da solução ofertada, com Access Points de uso Profissional a serem instalados na Rede do Paço Municipal e Hospital Municipal de Naviraí
- 5.2 Prover endereçamento IP automático para os clientes wireless através de serviço de servidor DHCP por SSID;
- 5.3 Suporte a monitoração e supressão de ponto de acesso indevido;
- 5.4 Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP, RADIUS ou TACACS+;
- 5.5 Deverá permitir a visualização dos clientes conectados;
- 5.6 Deverá prover suporte a Fast Roaming;
- 5.7 Possuir Captive Portal por SSID;
- 5.8 Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;
- 5.9 Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 5.10 Deverá suportar 802.1x através de RADIUS;
- 5.11 Permitir configurar parâmetros de rádio como: banda e canal;
- 5.12 Possuir método de descoberta de novos pontos de acesso baseados em Broadcast ou Multicast;
- 5.13 Possuir lista contendo pontos de acesso aceitos e pontos de acesso indevidos (Rogue);
- 5.14 Possuir WIDS com ao menos os seguintes perfis: Asleep Attack, Association/Authentication Frame Flooding, Broadcasting De-authentication, Spoofed De authentication, Wireless Bridge;
- 5.15 A controladora deverá oferecer firewall integrado ou integração com sistema de firewall, baseado em identidade do usuário;
- 5.16 Possibilitar definir número de clientes por SSID;
- 5.17 Possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas auto-geradas e/ou manual, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;
- 5.18 A comunicação entre o ponto de acesso e a controladora wi-fi deve poder ser efetuada de forma criptografada;
- 5.19 Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois pontos de acesso gerenciados;
- 5.20 Deve permitir a identificação de pontos de acesso com firmware desatualizado e efetuar upgrade via interface gráfica.
- 5.21 A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento especializado e personalizado para comunicação de falhas e inoperâncias do circuito/porta de acesso. O atendimento será prestado através de ligação telefônica gratuita via 0800, disponível 24x7.
- 5.22 A Contratante irá disponibilizar a infraestrutura de Rede Interna para Instalação dos Acess Point e Rack para acomodação dos Equipamentos.

6. Formação do Valor:

- 6.1 Deverão ser informados valores a serem ofertados, estando incluso todos os custos com equipamentos, instalações, deslocamentos e todos os demais presentes para fornecimentos dos Serviços acima descritos, sendo os Equipamentos cedidos em regime de comodato.

7.Requisitos obrigatórios Habilitação)

- 7.1. A PROPONENTE deverá apresentar declaração que se compromete a disponibilizar equipe de suporte técnico na cidade de Naviraí de modo a atender os termos deste edital e de acordo com os níveis de SLA contemplados.



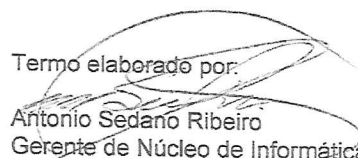
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

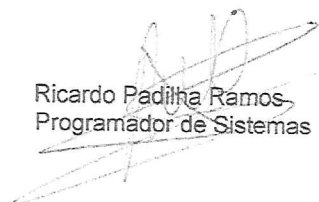
7.2. Comprovar por meio de CERTIFICADO, emitido por órgão de auditoria ou entidade independente, que ateste que Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) possui a certificação NBR ISO/IEC 27001:2013, de forma a comprovar a notória especialização da Fornecedora do Link Dedicado em atividades de Segurança da Informação para o DDoS do Link ofertado. (Apenas para o Link Dedicado de 100 Mbps Item 01, Sub-Item 01)

7.3. Declaração expressa que utilizará equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovado pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de uso de produtos e bens não atendendo à normatização existente;

7.4.A PROPONENTE deverá apresentar Termo de autorização expedida pela ANATEL para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia).

Termo elaborado por:


Antonio Sedano Ribeiro
Gerente de Núcleo de Informática
Prefeitura Municipal de Naviraí


Ricardo Padilha Ramos
Programador de Sistemas



RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA DE NAVIRAI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele

tiverem conhecimento, em especial a o servidor , **ROSINALDO BRAN BONFIM** efetiv o no cargo de Operador de Serviços Públicos , residente a Rua 13 de fevereiro , 03 - Jardim Eldorado , em Navirai - MS, "**atualmente em lugar incerto e não sabido**", que atualmente encontra-se afastada para tratos de assuntos particulares sem remuneração concedida através Portaria nº 1.035 de 25 de novembro de 2019 , com efeito a partir de 24 de setembro de 2019 , comparecer no Núcleo de Recursos Humanos , no prazo de 30 (trinta) dias.

Navirai - MS, 20 de dezembro de 2021 .

JOSMAR DE ASSIS SELVA
Gerente do Núcleo de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Navirai - MS
CNPJ 03.155.934.0001-90
67-3409-1500

Matéria enviada por JULIANA PINHEIRO MOREIRA SILVERIO

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA DE NAVIRAI
CONVOCAÇÃO

JOSMAR DE ASSIS SELVA, Gerente do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Navirai - MS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele

tiverem conhecimento, em especial a o servidor , **JULIO CESAR MARQUES DONATI** efetiv o no cargo de Auxiliar Administrativo , residente a Rua Navirai , 505 - Centro, em Navirai - MS, "**atualmente em lugar incerto e não sabido**", que atualmente encontra-se afastada para tratos de assuntos particulares sem remuneração concedida através Portaria nº 300 de 28 de abril de 2017 , com efeito a partir de 02 de abril de 2017 , comparecer no Núcleo de Recursos Humanos , no prazo de 30 (trinta) dias.

Navirai - MS, 20 de dezembro de 2021 .

JOSMAR DE ASSIS SELVA
Gerente do Núcleo de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Navirai - MS
CNPJ 03.155.934.0001-90
67-3409-1500

Matéria enviada por JULIANA PINHEIRO MOREIRA SILVERIO

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2021 - CARONA**

CONTRATO: 367/2021- CARONA - **PROCESSO:** NUP 64670.009429/2020-12 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 03/2020 - 1º RCG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI - MS

CONTRATADA: COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 00.006.879/0002-60.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFRAESTRUTURA DE TIC, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 15/12/2021 a 13/04/2022.

VALOR TOTAL : R\$ 1.176.000,00 (um milhão e cento e setenta e seis mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB - DOTAÇÃO : 4.4.90.52.35.00.00 03.01 12.361 0502 2.059 (R 6531) .

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e Luis Carlos de Oliveira Freitas (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2021 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2021

CONTRATO: 353/2021 - **PROCESSO:** 228/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 126/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LINK DE INTERNET E PONTOS DE ACESSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/21 a 08/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO . DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.080 – 3.3.90.39.58.00.00 (9709) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.01 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39.58.00.00 (R 9779).

ASSINAM: Antonia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021 e Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e EVERSON DA SILVA GONÇALVES (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Celso Barbosa da Silva e Antonio Sedano Ribeiro

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2021 - CARONA****CONTRATO:** 363/2021- CARONA – **PROCESSO:** 036/2021-CIMAMS – **RDC** - 002/2021 - CIMAMS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CONSÓRCIO HC CNPJ 43.983.448/0001-85**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. PEDIDO DE COMPRAS N.º 305/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 16/12 / 20 21 a 05/12 / 20 22.**VALOR TOTAL :** R\$ 2.311.600,00 (dois milhões e trezentos e onze mil e seiscentos reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÕES : 4.4.90.25.99.00.00 01.05 12.361 0502 2.016 (R 7111) e 3.3.90.30.99.00.00 01.05 12.361 0502 2.080 (R 5708) .**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e Anderson Teixeira (pela contratada) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12 / 20 21 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 077/2021.**

Processo nº 036/2021 – Dispensa Justificativa nº 007/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI****Objeto:** alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto – Fica **SUPRIMIDO** do item 1.1.1 do presente contrato o texto ao qual menciona: “**Dos valores apresentados, serão para cobrir as despesas de aquisição de peças e serviços, inicialmente a distribuição será de 60% para aquisição de peças e 40% para despesas com serviços. A distribuição informada não será definitiva, havendo necessidade de remanejar os valores sem ultrapassar os limites descritos, será perfeitamente possível, desde que devidamente justificado**”, passando a constar somente o seguinte texto:**Planilha de referência de previsão de despesa para serem utilizados por todas as gerências no período de 12 (doze) meses.**

GERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 550.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 850.000,00
SAÚDE	R\$ 430.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$40.000,00
TOTAL	R\$ 1.870.000,00

Fundamento Legal: art. 65, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assina m :** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021, Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de